



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

DECRETO Nº 641, DE 02 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre a prorrogação do Decreto nº 623/2021, que trata sobre a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Angical, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA, no exercício dos seus deveres e competências e,

CONSIDERANDO que apesar da suspensão das chuvas atípicas que devastaram o município, destruindo estradas, pontes, derrubando casas, desabrigando pessoas, rompendo barragens, estiolando lavouras, isolando comunidades inteiras, provocando desmoronamento de serras, que criou um plexo de demandas impossíveis de serem enfrentados e vencidos, mediante os recursos do município, que ainda não foram superadas;

CONSIDERANDO que o prazo fixado no Decreto nº 623, de 27 de dezembro de 2021, que decretou situação de emergência no Município de Angical, expirou-se em 27 de março de 2021;

CONSIDERANDO a continuidade na prestação dos serviços públicos, necessários e inadiáveis;

CONSIDERANDO que os efeitos danosos e trágicos ocasionados permanecem sem solução.


DECRETA:




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

Art. 1º. Fica prorrogado o Decreto nº 623, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de 28 de março de 2022, mantendo-se o **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na totalidade do território deste ente federativo, mantendo-se todos os demais termos constantes do Decreto nº 623/2021 e do Decreto nº 0627/2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. E SE CUMPRA.

Angical – Ba, 02 de junho de 2022.


EMERSON MARIANI DIAS
PREFEITO MUNICIPAL